

**LEI Nº 1.742-01/2017**

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E FIXA O RESPECTIVO PADRÃO SALARIAL, BEM COMO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS E FUNÇÕES QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso das atribuições e de conformidade com a legislação vigente, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal, padrão de vencimento e coeficiente salarial:

<b>Nº cargos</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão</b>	<b>Coeficiente</b>
02	Psicólogo	20	08	2,60
01	Fonoaudiólogo	20	08	2,60

**Parágrafo Único:** as especificações dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, como as atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, são as constantes nos **ANEXOS I e II**, respectivamente.

**Art. 2º** - É ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, com data limite até 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação do cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vcto. Padrão</b>
06	Monitor educacional infantil	40 horas semanais	R\$ 1.104,58
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais	R\$ 2.393,24
01	Fonoaudiólogo(a)	20 horas semanais	R\$ 2.393,24

**Art. 3º** - A contratação, de que trata esta Lei será sob forma de Contrato Administrativo, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 4º** - Ficam assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

- I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e nível no quadro permanente;
- II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;
- III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;
- IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**05. SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 12.361.0042.2045 – Gestão do Ensino Fundamental
- 3.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (564)
- 3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (565)
- 12.365.0051.2015 – Gestão da Educação Infantil
- 3.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (586)
- 3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (587)

**06. SEC MUN SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO**

- 10.301.0107.2024 - Gestão da Saúde c/ Recursos ASPS
- 3.3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (608)
- 3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (609)

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de março de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alécio Weizenmann,**  
Sec. Admin. e Fazenda

## ANEXO I

**CARGO: PSICÓLOGO**

**PADRÃO: 08**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, avaliação de alunos e munícipes;
- b) **Descrição Analítica:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e global com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômacos; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres, prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Psicólogo, com nível superior completo e registro no respectivo Conselho;
- b) Idade: mínima de 18 anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Seleção Específica

## ANEXO II

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**  
**PADRÃO: 08**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) **Descrição Sintética:** prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município;
- b) **Descrição Analítica:** atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas afins e compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- b) Carga horária semanal de 20 horas a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Fonoaudiólogo, com nível superior completo e registro no respectivo Conselho;
- d) Idade: mínima de 18 anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Seleção Específica